



Autor: Dep. Manoel Wenceslau

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 325 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1.953.

Autoriza o Poder Executivo a dispen
der a importancia de Cr\$
200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS)
na reforma do Grupo Escolar Luiz
de Albuquerque, em Corumbá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispende a im
portancia de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), na reforma total do
Grupo Escolar Luiz de Albuquerque, em Corumbá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão consignadas
em verba própria no orçamento de 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO
PRESIDENTE

Registrada devidamente às fls. 112 v do
livro competente.

Em 11/11/53

Gamo.

AV/